



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º **43/2026**, tipo **Menor Preço por Lote**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para aquisição futura de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consistentes em expansor para reconstrução mamária e prótese mamária de gel silicone, pelo sistema de consignação, conforme demanda assistencial, mediante solicitação do Bloco Cirúrgico, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial deste Município, no link [www.saoleopoldo.rs.gov.br...](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br...)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/07/2026.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/07/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 08/07/2026.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na página oficial deste Município, sítio: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br), Portal Transparência, licitações

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br), Portal Transparência, licitações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DOS PRAZOS:**

- 1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para aquisição futura de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consistentes em expansor para reconstrução mamária e prótese mamária de gel silicone, pelo sistema de consignação, conforme demanda assistencial, mediante solicitação do Bloco Cirúrgico, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).



## 1.2 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 1.2.1 As OPMEs devem ser entregues no Setor de Almojarifado Central da Fundação Hospital Centenário, de segunda a sexta feira, das 8h às 12 horas e das 13h30 às 16h30 horas, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, em conformidade com a solicitação do Hospital.
- 1.2.2 A reposição dos materiais utilizados deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da FHC.
- 1.2.3 Os materiais serão fornecidos em regime de consignação e de forma parcelada, conforme a necessidade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando-se os quantitativos estimados.
- 1.2.4 À medida que os materiais forem sendo utilizados nos procedimentos cirúrgicos, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será comunicada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, preferencialmente por e-mail ou outro meio formal de comunicação, para promover a respectiva reposição no prazo máximo de até 24 horas, salvo situações de urgência devidamente justificadas.
- 1.2.5 Os materiais consignados deverão ser periodicamente conferidos e inventariados, em conjunto pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e pela unidade responsável da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, com o objetivo de manter o estoque compatível com a demanda assistencial da instituição.
- 1.2.6 Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega e reposição dos produtos.
- 1.2.7 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá informar canais formais de contato, incluindo telefone, e-mail e responsável técnico ou comercial, para atendimento das solicitações da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 1.2.8 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis aos produtos para a saúde.
- 1.2.9 Os materiais implantáveis deverão apresentar biocompatibilidade comprovada, mantendo suas propriedades físico-químicas adequadas para uso médico, sem presença de defeitos, irregularidades ou imperfeições que comprometam sua segurança ou desempenho.
- 1.2.10 Os materiais implantáveis deverão ser acondicionados em embalagem individual estéril, contendo rótulo com, no mínimo, as seguintes informações: marca do produto, código do produto, número de lote ou série, número de registro na ANVISA, prazo de validade, identificação do responsável técnico, etiquetas adesivas destacáveis para rastreabilidade e registro em prontuário.
- 1.2.11 Durante o prazo de validade do produto, caso seja constatada qualquer alteração de qualidade ou defeito, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá realizar a substituição do material sem ônus para a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.



- 1.2.12 Os materiais fornecidos deverão possuir compatibilidade entre si, quando destinados ao uso em conjunto em um mesmo procedimento cirúrgico.
- 1.2.13 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá prestar suporte técnico quando necessário, inclusive disponibilizando profissional qualificado para orientação quanto ao uso adequado dos produtos.
- 1.2.14 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA poderá, quando necessário, oferecer treinamento ou orientação técnica à equipe assistencial da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, visando à correta utilização dos materiais fornecidos.
- 1.2.15 Os produtos deverão ser fornecidos conforme demanda, contemplando diferentes **modelos, tamanhos e perfis**, de modo a atender às necessidades específicas de cada paciente, conforme indicação médica.
- 1.2.16 As **próteses mamárias** deverão ser constituídas de **gel de silicone coesivo**, com invólucro resistente, disponíveis nos formatos **redondo e anatômico**, com diferentes projeções (perfil baixo, moderado, alto e superalto) e variados volumes.
- 1.2.17 Os **expansores mamários** deverão ser dispositivos implantáveis, com sistema de expansão progressiva, contendo válvula integrada ou remota, disponíveis em diferentes formatos e capacidades volumétricas, compatíveis com procedimentos de reconstrução mamária.
- 1.2.18 A licitante vencedora e devidamente habilitada deverá disponibilizar as próteses mamárias e os expansores teciduais, em regime de consignação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.3 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.

## 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

Lote	Item	Descrição dos Materiais
	1	Expansor para reconstrução mamária, possibilidade de prótese de superfície texturizada com válvula incorporada e/ou remota incluindo os formatos redondos e/ou anatômicos para reconstrução mamária, de acordo com a prescrição médica.
	2	Prótese mamária de silicone revestida de poliuretano, redonda, lisa de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estéril.
	3	Prótese mamária de silicone revestida de poliuretano, lisa anatômica, de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estéril.
	4	Prótese mamária de silicone de superfície texturizada, redonda, de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estéril.



1	5	Prótese mamária de silicone de superfície texturizada, anatômica, de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estéril.
	6	Expansor de tecidos, em superfície lisa, formato redondo ou anatômico, composto de: 01 (um) expansor, 01 (uma) válvula e 01 (um) tubo de conexão, todos em silicone, de acordo com a prescrição médica.

- 2.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme demanda, contemplando diferentes **modelos, tamanhos e perfis**, de modo a atender às necessidades específicas de cada paciente, conforme indicação médica.
- 2.2 As **próteses mamárias** deverão ser constituídas de **gel de silicone coesivo**, com invólucro resistente, disponíveis nos formatos **redondo e anatômico**, com diferentes projeções (perfil baixo, moderado, alto e superalto) e variados volumes.
- 2.3 Os **expansores mamários** deverão ser dispositivos implantáveis, com sistema de expansão progressiva, contendo válvula integrada ou remota, disponíveis em diferentes formatos e capacidades volumétricas, compatíveis com procedimentos de reconstrução mamária.

### 3. DA REMESSA DE PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO:

- 3.1 O fornecimento dos materiais objeto deste Edital será realizado em regime de consignação, em consonância com as obrigações estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços e com as condições de entrega previstas no item 1.3 deste Edital, visando garantir a disponibilidade imediata dos materiais necessários aos procedimentos cirúrgicos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 3.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA compromete-se a entregar à FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, em regime de consignação, os materiais objeto deste Termo de Referência, observando as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento.
- 3.3 Os materiais permanecerão sob regime de consignação, sendo utilizados pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO conforme a demanda assistencial e necessidade dos procedimentos realizados pela instituição.
- 3.4 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO será responsável pela adequada guarda e armazenamento dos materiais consignados, devendo observar as condições de conservação, integridade e segurança necessárias à manutenção das características e qualidade dos produtos.
- 3.5 Os materiais objeto da consignação permanecerão de propriedade da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA até sua efetiva utilização, não podendo ser objeto de penhora, caução ou qualquer outra forma de garantia.
- 3.6 Em atendimento à legislação vigente, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá emitir Nota Fiscal de remessa em consignação para cada operação realizada, utilizando o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) aplicável, conforme a natureza da operação.
- 3.7 As disposições relativas à consignação deverão ser observadas em conjunto com as regras de faturamento (item 11), reposição (itens 6 e 8) e devolução de materiais (item 9), prevalecendo sempre o interesse público e a continuidade da assistência.
- 3.8 A licitante vencedora e devidamente habilitada deverá disponibilizar as próteses mamárias e os



expansores teciduais, em regime de consignação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **4 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- 4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:**

- 5.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
  - 5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 5.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- 5.5.3** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.5.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.5.5** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 5.5.6** O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.5.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **6 DO ORÇAMENTO ESTIMADO:**

- 6.1** O orçamento estimado da presente contratação consta na tabela do documento publicado intitulado: “PE 43\_2026\_ANEXO V\_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

- 7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**.
- 7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.4** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.4.1** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- 7.4.2** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.3** Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 7.4.4** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 7.4.5** Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 7.4.6** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



- 7.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 7.10 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL:**
- 8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.
- 8.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.
- 8.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



- decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
- 8.9 Os preços deverão ser cotados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os excedentes serão desconsiderados quando da elaboração da grade de julgamento.
- 8.10 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 8.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 8.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 8.13 Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 8.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 9.1.3.3 deste Edital;
- 9.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 9.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.3.1.
- 9.4 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1, 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 9.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos, fornecidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.
- 10 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**
- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua



- adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO:**

- 9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação:
- 9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.
- 9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 9.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a



utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

## **10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **10.1 Habilitação Jurídica:**

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

### **10.2 Regularidade Fiscal:**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

### **10.3 Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### **10.4 Qualificação Econômico Financeira:**

10.4.1 Certidão negativa de falência e concordata.

10.4.2 As empresas deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.14.133/2021 que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial;

10.4.3 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:



Ativo Circulante = 1,0 ou maior

---

Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1 (um) ou maior;

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral - SG:

Ativo Total = 1 (um) ou maior;

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

## 10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1 Empresa deverá apresentar seguintes documentações para qualificação técnica:

10.5.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com a atividade de distribuição ou comércio de produtos para saúde (OPME).

10.5.3 Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da empresa.

10.5.4 Registro do Produto na ANVISA.

10.5.5 Caso o licitante seja fabricante, deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou por autoridade sanitária competente.

10.5.6 Caso o licitante seja distribuidor ou representante, deverá apresentar declaração ou carta de autorização emitida pelo fabricante, autorizando a comercialização e distribuição do produto ofertado

10.5.7 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu materiais implantáveis ou OPME compatíveis com o objeto da licitação.

10.5.8 Indicação de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação sanitária para a atividade exercida pela empresa.

10.5.9 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados são originais, novos e de primeiro uso, que atendem integralmente às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos produtos para a saúde, bem como possuem rastreabilidade e garantia do fabricante, assegurando sua procedência, qualidade e conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis.

## 11 DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, após a sessão do pregão, no prazo **de 5 (cinco) dias uteis**, 01 (uma) amostra de cada item ofertado, para fins de avaliação técnica e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.

11.2 As amostras deverão ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, situada na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, CEP 93020-645, em São Leopoldo/RS, no Setor de Almoxarifado Central, aos cuidados do Chefe do Núcleo de Almoxarifado, Júlio



- César Fagundes Silveira, devendo ser entregues no horário das 08h30 à 11h30 e das 13h30 à 16h30.
- 11.3 As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original, devidamente identificadas, acompanhadas de documento em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo: identificação do pregão, número do item, descrição completa do produto, marca e fabricante.
- 11.4 As amostras serão analisadas por Comissão Técnica ou Comissão de Padronização da Fundação Hospital Centenário, que observará critérios objetivos de qualidade e conformidade, com a finalidade de assegurar a segurança, eficácia e adequação ao uso assistencial, conforme descrito a seguir:
- 11.4.1 Integridade do produto: verificação da ausência de defeitos, avarias, deformidades, irregularidades ou qualquer comprometimento estrutural que possa prejudicar o desempenho do material;
- 11.4.2 Conformidade com especificações técnicas: atendimento integral às características descritas, incluindo tipo de material, formato, superfície, dimensões, projeções e volumes, conforme aplicável;
- 11.4.3 Regularidade sanitária: comprovação de registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como atendimento às normas vigentes aplicáveis a produtos para saúde;
- 11.4.4 Rastreabilidade: presença de identificação clara contendo número de lote ou série, data de validade, registro na ANVISA e etiquetas destacáveis para rastreamento e registro em prontuário;
- 11.4.5 Condições de esterilização e embalagem: apresentação em embalagem íntegra, estéril, lacrada, com rotulagem adequada e dentro do prazo de validade;
- 11.4.6 Biocompatibilidade e segurança: comprovação de que o material é adequado para uso implantável, não apresentando riscos à saúde do paciente, conforme normas sanitárias vigentes;
- 11.4.7 Compatibilidade e funcionalidade: adequação do material ao uso cirúrgico pretendido, incluindo compatibilidade com técnicas utilizadas pela equipe médica e com outros materiais, quando aplicável;
- 11.4.8 Facilidade de manuseio e uso cirúrgico: avaliação da ergonomia, praticidade e adequação do produto durante o procedimento, conforme análise da equipe técnica responsável;
- 11.4.9 Conformidade com a prescrição médica: atendimento às especificações indicadas pelo profissional responsável pelo procedimento, especialmente quanto a formato, volume e características técnicas do implante.
- 11.5 A avaliação das amostras terá caráter eliminatório, sendo considerada apta apenas a licitante cujos produtos atendam integralmente às exigências estabelecidas.
- 11.6 O prazo para avaliação das amostras será **de 10 (dez) dias úteis, a partir da declaração do licitante como vencedor**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.
- 11.7 Concluída a análise, será emitido relatório, contendo: identificação do pregão e do objeto, número e descrição do item, nome da licitante, marca do produto, resultado da avaliação (aprovado ou reprovado) e, em caso de reprovação, a respectiva justificativa técnica.
- 11.8 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas, implicará na desclassificação da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 11.9 As amostras deverão corresponder integralmente à marca e ao modelo indicados na proposta comercial apresentada.
- 11.10 A aprovação da amostra não exime a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA da responsabilidade de fornecer produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas, podendo a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO rejeitar, a qualquer tempo, materiais que apresentem divergência em relação à amostra aprovada.
- 11.11 Caso, durante a execução contratual, sejam identificadas inconformidades nos produtos fornecidos em relação às amostras aprovadas, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá proceder à substituição imediata dos itens, sem ônus para a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 11.12 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO poderá exercer ampla fiscalização sobre os produtos fornecidos, podendo, inclusive, determinar a realização de testes adicionais, sempre que houver indícios de não conformidade.
- 12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**
- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 13 DOS RECURSOS:**
- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** da habilitação será de **3 (três) horas úteis**.
- 13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
- 13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 14 **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

#### 15 **DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

15.1 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>, convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

15.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

#### 16 **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA:**

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.1.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;

16.1.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração

16.2 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



- 16.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.6.1 por razão de interesse público; ou
  - 16.6.2 a pedido do fornecedor.
- 17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**
- 17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.
- 17.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 17.3 A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
- 18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
  - 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 18.3. As sanções previstas nos itens “17.2.1.”, “17.2.3.” e “17.2.4.” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “17.2.2.” do mesmo item.



- 18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., item “17.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3” e “17.2.4” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 18.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.12.2. Pagamento da multa;
- 18.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 18.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 18.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 18.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “17.1.8.” e “17.1.12.” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

- 19.1 A forma de pagamento, liquidação e atualização dos preços registrados serão de acordo com o item 8 do ANEXO I - MINUTA DA ATA, assim como com a cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.



19.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com a cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO, item 3.4.

**20 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

20.2 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

20.4 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.5 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

20.6 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

20.7 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

20.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

**21 ANEXOS:**

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

21.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;

21.2 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;

21.3 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;

21.4 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;

21.5 Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência;

21.6 Anexo IV- Estudo Técnico Preliminar – ETP;

21.7 Anexo V – Planilha Orçamentária;

São Leopoldo, 24 de junho de 2026.

Rafael de Almeida  
Secretário de Compras e Licitações



**ANEXO I - MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2026**

Aquisição futura de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consistentes em expansor para reconstrução mamária e prótese mamária de gel silicone, pelo sistema de consignação, conforme demanda assistencial, mediante solicitação do Bloco Cirúrgico, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), que fazem entre si o **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)** e a empresa \_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo(a) Vice-Presidente Financeiro da Fundação, **Sr. Flávio Munaretto Amaral**, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 43/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:**

1.1. Apresente Ata tem por objeto a Aquisição futura de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consistentes em expansor para reconstrução mamária e prótese mamária de gel silicone, pelo sistema de consignação, conforme demanda assistencial, mediante solicitação do Bloco Cirúrgico, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), por meio de Pregão Eletrônico, especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo III - Termo de Referência do edital de Licitação n.º 43/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA, E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**2.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

2.1.1. As OPMEs devem ser entregues no Setor de Almoxarifado Central da Fundação Hospital Centenário, de segunda a sexta feira, das 8h às 12 horas e das 13h30 às 16h30 horas, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, em conformidade com a solicitação do Hospital.

2.1.2. A reposição dos materiais utilizados deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da FHC.

2.1.3. Os materiais serão fornecidos em regime de consignação e de forma parcelada, conforme a necessidade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando-se os quantitativos estimados.



- 2.1.4. À medida que os materiais forem sendo utilizados nos procedimentos cirúrgicos, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será comunicada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, preferencialmente por e-mail ou outro meio formal de comunicação, para promover a respectiva reposição no prazo máximo de até 24 horas, salvo situações de urgência devidamente justificadas.
- 2.1.5. Os materiais consignados deverão ser periodicamente conferidos e inventariados, em conjunto pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e pela unidade responsável da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, com o objetivo de manter o estoque compatível com a demanda assistencial da instituição.
- 2.1.6. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega e reposição dos produtos.
- 2.1.7. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá informar canais formais de contato, incluindo telefone, e-mail e responsável técnico ou comercial, para atendimento das solicitações da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
- 2.1.8. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis aos produtos para a saúde.
- 2.1.9. Os materiais implantáveis deverão apresentar biocompatibilidade comprovada, mantendo suas propriedades físico-químicas adequadas para uso médico, sem presença de defeitos, irregularidades ou imperfeições que comprometam sua segurança ou desempenho
- 2.1.10. Os materiais implantáveis deverão ser acondicionados em embalagem individual estéril, contendo rótulo com, no mínimo, as seguintes informações: marca do produto, código do produto, número de lote ou série, número de registro na ANVISA, prazo de validade, identificação do responsável técnico, etiquetas adesivas destacáveis para rastreabilidade e registro em prontuário.
- 2.1.11. Durante o prazo de validade do produto, caso seja constatada qualquer alteração de qualidade ou defeito, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá realizar a substituição do material sem ônus para a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 2.1.12. Os materiais fornecidos deverão possuir compatibilidade entre si, quando destinados ao uso em conjunto em um mesmo procedimento cirúrgico.
- 2.1.13. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá prestar suporte técnico quando necessário, inclusive disponibilizando profissional qualificado para orientação quanto ao uso adequado dos produtos.
- 2.1.14. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA poderá, quando necessário, oferecer treinamento ou orientação técnica à equipe assistencial da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, visando à correta utilização dos materiais fornecidos.



- 2.1.15. Os produtos deverão ser fornecidos conforme demanda, contemplando diferentes **modelos, tamanhos e perfis**, de modo a atender às necessidades específicas de cada paciente, conforme indicação médica.
- 2.1.16. As **próteses mamárias** deverão ser constituídas de **gel de silicone coesivo**, com invólucro resistente, disponíveis nos formatos **redondo e anatômico**, com diferentes projeções (perfil baixo, moderado, alto e superalto) e variados volumes.
- 2.1.17. Os **expansores mamários** deverão ser dispositivos implantáveis, com sistema de expansão progressiva, contendo válvula integrada ou remota, disponíveis em diferentes formatos e capacidades volumétricas, compatíveis com procedimentos de reconstrução mamária.
- 2.1.18. A licitante vencedora e devidamente habilitada deverá disponibilizar as próteses mamárias e os expansores teciduais, em regime de consignação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.1.19. As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.

2.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Ata de Registro de Preços, **podendo ser prorrogado** conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.

2.3.1 Decorrido o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, e havendo interesse da Administração em renová-la, comprovada a vantajosidade de preço, poderá ser replicado o quantitativo originalmente registrado, mantidas as condições e preços inicialmente pactuados, observadas eventuais atualizações previstas no instrumento convocatório.

2.3.2 A replicação do quantitativo fica condicionada à formal renovação da Ata, limitada ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Quantidade máxima estimada anual	Unidade	Descrição dos Materiais
1	96	und	Expansor para reconstrução mamária, possibilidade de prótese de superfície texturizada com válvula incorporada e/ou remota incluindo os formatos redondos e/ou anatômicos para reconstrução mamária, de acordo com a prescrição médica.
2	96	und	Prótese mamária de silicone revestida de poliuretano, redonda, lisa de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estéril.



3	96	und	Prótese mamária de silicone revestida de poliuretano, lisa anatômica, de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estétil.
4	96	und	Prótese mamária de silicone de superfície texturizada, redonda, de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estétil.
5	96	und	Prótese mamária de silicone de superfície texturizada, anatômica, de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estétil.
6	96	und	Expansor de tecidos, em superfície lisa, formato redondo ou anatômico, composto de: 01 (um) expansor, 01 (uma) válvula e 01 (um) tubo de conexão, todos em silicone, de acordo com a prescrição médica.

- 3.2 **As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.**
- 3.3 Os produtos deverão ser fornecidos conforme demanda, contemplando diferentes **modelos, tamanhos e perfis**, de modo a atender às necessidades específicas de cada paciente, conforme indicação médica.
- 3.4 As **próteses mamárias** deverão ser constituídas de **gel de silicone coesivo**, com invólucro resistente, disponíveis nos formatos **redondo e anatômico**, com diferentes projeções (perfil baixo, moderado, alto e superalto) e variados volumes.
- 3.5 Os **expansores mamários** deverão ser dispositivos implantáveis, com sistema de expansão progressiva, contendo válvula integrada ou remota, disponíveis em diferentes formatos e capacidades volumétricas, compatíveis com procedimentos de reconstrução mamária.

#### 4 **DA REMESSA DE PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO:**

- 4.1 O fornecimento dos materiais objeto deste Edital será realizado em regime de consignação, em consonância com as obrigações estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços e com as condições de entrega previstas no item 1.3 deste Edital, visando garantir a disponibilidade imediata dos materiais necessários aos procedimentos cirúrgicos e a eficiência na gestão dos recursos públicos
- 4.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA compromete-se a entregar à FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, em regime de consignação, os materiais objeto deste Termo de Referência, observando as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.3 Os materiais permanecerão sob regime de consignação, sendo utilizados pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO conforme a demanda assistencial e necessidade dos procedimentos realizados pela instituição.
- 4.4 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO será responsável pela adequada guarda e armazenamento dos materiais consignados, devendo observar as condições de conservação, integridade e segurança necessárias à manutenção das características e qualidade dos produtos.
- 4.5 Os materiais objeto da consignação permanecerão de propriedade da LICITANTE



- VENCEDORA E HABILITADA até sua efetiva utilização, não podendo ser objeto de penhora, caução ou qualquer outra forma de garantia.
- 4.6 Em atendimento à legislação vigente, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá emitir Nota Fiscal de remessa em consignação para cada operação realizada, utilizando o Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) aplicável, conforme a natureza da operação.
- 4.7 As disposições relativas à consignação deverão ser observadas em conjunto com as regras de faturamento (item 11), reposição (itens 6 e 8) e devolução de materiais (item 9), prevalecendo sempre o interesse público e a continuidade da assistência.
- 4.8 A licitante vencedora e devidamente habilitada deverá disponibilizar as próteses mamárias e os expansores teciduais, em regime de consignação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 5 DA DEVOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO:

- 5.1 Os materiais consignados que não forem utilizados pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO poderão ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo estar nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos, respeitadas as condições normais de armazenamento.
- 5.2 Por ocasião do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, ou quando solicitado pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá providenciar a retirada dos materiais consignados remanescentes, assumindo todos os custos e encargos decorrentes da devolução, inclusive despesas com transporte, frete e demais custos logísticos.
- 5.3 A retirada dos materiais deverá ocorrer em prazo previamente acordado entre as partes, de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços assistenciais da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.

## 6 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.

## 7 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 7.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 7.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
- 7.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 7.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



- aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 7.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
- 7.6 Dos limites para as adesões:
- 5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 8 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO:**
- 8.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 8.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:
- 8.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 8.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 8.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 8.2.4 Prestar os esclarecimentos necessários à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** para a adequada execução do objeto contratado.
- 8.2.5 Não permitir alterações nas condições ou especificações do fornecimento, salvo quando devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.
- 8.2.6 Designar servidor ou preposto responsável pelo acompanhamento e conferência do consumo dos materiais, verificando sua compatibilidade com as informações constantes nas Notas Fiscais apresentadas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.
- 8.2.7 Exercer ampla fiscalização e acompanhamento da execução contratual, podendo designar fiscais entre seus servidores ou contratar terceiros para essa finalidade, cabendo à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** fornecer todas as informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização.
- 8.2.8 Determinar o afastamento do local de trabalho de qualquer empregado ou preposto da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** cuja conduta dificulte ou comprometa a fiscalização ou a adequada execução dos serviços, devendo a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** providenciar sua imediata substituição.
- 8.2.9 Realizar inspeções sempre que verificado que os serviços ou fornecimentos não estejam sendo executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** a adoção das providências necessárias para a regularização.



- 8.2.10 Fiscalizar e acompanhar a execução da ata, diretamente por meio de seus fiscais ou por intermédio de representantes devidamente designados.
- 8.2.11 Sustar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado quando constatadas irregularidades na sua execução, bem como adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades previstas na ata e na legislação vigente.
- 8.2.12 **Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA pelos materiais efetivamente utilizados, após conferência, atesto da fiscalização da ata e apresentação da documentação fiscal exigida**

## 9 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

- 9.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas.
- 9.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:
  - 9.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
  - 9.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
  - 9.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
  - 9.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;
  - 9.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
  - 9.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;
  - 9.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
  - 9.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;
  - 9.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento



das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

- 9.2.10 A **LICITANTE VENDORA E HABILITADA** se obriga a reparar ou substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas pela FHC, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 24 horas ou conforme necessidade, contados da comunicação realizada pela FHC.
- 9.2.11 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, no Termo de referência;
- 9.2.12 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá fornecer, em regime de consignação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caixas completas de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinadas às cirurgias de reconstrução mamária, com o objetivo de suprir a demanda assistencial da Fundação Hospital Centenário (FHC).
- 9.2.13 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação dos produtos às especificações da FHC, bem como sua compatibilidade com os procedimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 9.2.14 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá realizar a reposição das órteses, próteses e materiais especiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação de utilização pela FHC.
- 9.2.15 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da FHC, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo SUS ou pela instituição.
- 9.2.16 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá manter estoque consignado de órteses, próteses e materiais especiais nas dependências da FHC, em quantidade suficiente para atender às necessidades assistenciais da instituição.
- 9.2.17 Após cada procedimento cirúrgico, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá emitir relatório de utilização e reposição das órteses, próteses e materiais especiais utilizados em cada paciente, o qual deverá ser atestado pelo Gerente da Ata de Registro de Preços e posteriormente conferido pelo Setor de Faturamento da FHC.
- 9.2.18 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações previstas nas normas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, bem como às demais regulamentações sanitárias vigentes.
- 9.2.19 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, ao órgão do SUS ou outros convênios, e ainda, a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.2.20 Responsabilizar-se em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da



obrigação aqui assumida venha a ocasionar à FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.

- 9.2.21 No caso de danos diretos, mediatos ou imediatos e os lucros cessantes, extravios ou prejuízos causados pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, seus prepostos, empregados ou estagiários e demais pessoas envolvidas na prestação do serviço, nas instalações, nos materiais, aparelhos, equipamentos e/ou máquinas da FHC, próprios ou locados, devidamente comprovado o dolo ou culpa pela fiscalização da FHC, assume a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA a responsabilidade de repará-los. A FHC poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento supracitado.
- 9.2.22 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá registrar nas portarias de acesso da FHC toda entrada e saída de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, observando as normas internas da instituição e responsabilizando-se pela guarda de seus bens.
- 9.2.23 Fica vedado à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da ata, sem a prévia e expressa anuência da FHC.
- 9.2.24 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, não podendo a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA utilizá-los para quaisquer fins, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser com prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 9.2.25 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão e rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.26 Os materiais fornecidos deverão possuir registro válido na ANVISA e prazo de validade compatível com o período de utilização, devendo a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA garantir a rastreabilidade dos produtos por meio de identificação de lote, número de série e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

## **10 DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO**

- 10.1 O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, mediante apresentação pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e Ordenador de despesa.
- 10.2 A data do pagamento pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO ocorrerá no mês subsequente a entrega da NF devidamente conferida e validada pelo Gerente e Fiscal da Ata.
- 10.3 Para possibilitar o pagamento, caberá à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA a emissão de Nota Fiscal corretamente preenchida e acompanhada de todos os documentos exigidos conforme o presente item deste Instrumento. A FHC não efetuará o repasse dos valores devidos no caso da falta de qualquer dos documentos expressamente exigidos para liberação do pagamento.



- 10.4 Somente os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos que forem devidamente atestados pelo Gerente da Ata e Fiscal da Ata serão efetivamente encaminhados para pagamento.
- 10.5 O faturamento será realizado exclusivamente sobre os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos, devidamente registrados e atestados pela fiscalização da ata.
- 10.6 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais utilizados, contendo obrigatoriamente: identificação do objeto contratado; Identificação do paciente e médico cirurgião que realizou o procedimento, número do processo licitatório; número da nota de empenho; discriminação dos materiais utilizados; quantidade e valores unitários e totais; identificação do lote ou série dos materiais implantados, quando aplicável.
- 10.7 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório de utilização dos materiais, contendo a identificação do paciente e do médico cirurgião que realizou o procedimento, bem como a conferência e atesto do Gerente ou Fiscal da Ata.
- 10.8 Para fins de liberação do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.9 Os documentos deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal para conferência e certificação do Gerente da Ata, sendo condição necessária para a liberação do pagamento.
- 10.10 O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO após a conferência dos documentos e atesto da fiscalização da Ata, conforme prazos e condições estabelecidos no ata administrativo.
- 10.11 Não será devido qualquer pagamento adicional por materiais não utilizados ou por itens não previstos no objeto contratado.

## 11 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.
  - 11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
  - 11.1.3 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista da Fundação Hospital Centenário.



### 13 DAS PENALIDADES:

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.2.1 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 14 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

- 14.1 A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- 14.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 14.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:
- 14.1.3 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meios válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 14.2 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.3 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.4 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 14.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.
- 14.6 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 14.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
- 14.10 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 14.11 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.12 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.13 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 14.14 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.15 A fiscalização será exercida no interesse da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 14.16 **Gerente da Ata:** A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o servidor **MARCELO ANTUNES SCHMITT, MATRÍCULA Nº 5483**, para que na função de Gerente da Ata acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, a fim de promover as notificações se sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, conforme art. 29, § 1º do decreto n 10470/2023.
- 14.17 **Fiscal da Ata:** A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia a servidora **JOSIANE NUNES, MATRÍCULA Nº 5433**, como Fiscal da Ata, responsável por acompanhar a execução dos serviços nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim



de instruir o Gerente da Ata. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIs e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, que deverá dispor de preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração do Ata, conforme art. 29, § 1º do decreto n 10470/2023;

- 14.18 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração;
- 14.19 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** se reserva o direito de fazer outras exigências à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

## 15 CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá seguir as recomendações dispostas na Especificação Técnica no objeto e nesta ARP.
- 16.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados.
- 16.3 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA obriga-se, após notificada pela Fundação, a sanar as falhas que porventura vierem a ocorrer no período contratual.
- 16.4 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá atentar as demais condições conforme dispostas na minuta contratual, seguindo as recomendações do CFM e Ética Médica.

ão Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**Flávio Munaretto Amaral**

Fundação Hospital Centenário

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



**ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

Aquisição futura de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consistentes em expansor para reconstrução mamária e prótese mamária de gel silicone, pelo sistema de consignação, conforme demanda assistencial, mediante solicitação do Bloco Cirúrgico, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), que fazem entre si o FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC) e a empresa \_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo(a) Vice-Presidente Financeiro da Fundação, **Sr. Flávio Munaretto Amaral**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 43/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

- 1.1 Constitui objeto deste a Aquisição futura de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consistentes em expansor para reconstrução mamária e prótese mamária de gel silicone, pelo sistema de consignação, conforme demanda assistencial, mediante solicitação do Bloco Cirúrgico, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO):**

- 2.1 **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** As OPMEs devem ser entregues no Setor de Almojarifado Central da Fundação Hospital Centenário, de segunda a sexta feira, das 8h às 12 horas e das 13h30 às 16h30 horas, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, em conformidade com a solicitação do Hospital.

A reposição dos materiais utilizados deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da FHC.

- 2.2 Os materiais serão fornecidos em regime de consignação e de forma parcelada, conforme a necessidade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando-se os quantitativos estimados.
- 2.2.1 À medida que os materiais forem sendo utilizados nos procedimentos cirúrgicos, a **CONTRATADA** será comunicada pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**,



preferencialmente por e-mail ou outro meio formal de comunicação, para promover a respectiva reposição no prazo máximo de até 24 horas, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

- 2.2.2 Os materiais consignados deverão ser periodicamente conferidos e inventariados, em conjunto pela CONTRATADA e pela unidade responsável da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, com o objetivo de manter o estoque compatível com a demanda assistencial da instituição.
- 2.2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega e reposição dos produtos.
- 2.2.4 A CONTRATADA deverá informar canais formais de contato, incluindo telefone, e-mail e responsável técnico ou comercial, para atendimento das solicitações da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 2.2.5 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis aos produtos para a saúde.
- 2.2.6 Os materiais implantáveis deverão apresentar biocompatibilidade comprovada, mantendo suas propriedades físico-químicas adequadas para uso médico, sem presença de defeitos, irregularidades ou imperfeições que comprometam sua segurança ou desempenho.
- 2.2.7 Os materiais implantáveis deverão ser acondicionados em embalagem individual estéril, contendo rótulo com, no mínimo, as seguintes informações: marca do produto, código do produto, número de lote ou série, número de registro na ANVISA, prazo de validade, identificação do responsável técnico, etiquetas adesivas destacáveis para rastreabilidade e registro em prontuário.
- 2.2.8 Durante o prazo de validade do produto, caso seja constatada qualquer alteração de qualidade ou defeito, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do material sem ônus para a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 2.2.9 Os materiais fornecidos deverão possuir compatibilidade entre si, quando destinados ao uso em conjunto em um mesmo procedimento cirúrgico.
- 2.2.10 CONTRATADA deverá prestar suporte técnico quando necessário, inclusive disponibilizando profissional qualificado para orientação quanto ao uso adequado dos produtos.
- 2.2.11 CONTRATADA poderá, quando necessário, oferecer treinamento ou orientação técnica à equipe assistencial da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, visando à correta utilização dos materiais fornecidos.
- 2.2.12 Os produtos deverão ser fornecidos conforme demanda, contemplando diferentes **modelos, tamanhos e perfis**, de modo a atender às necessidades específicas de cada paciente, conforme indicação médica.
- 2.2.13 As **próteses mamárias** deverão ser constituídas de **gel de silicone coesivo**, com invólucro resistente, disponíveis nos formatos **redondo e anatômico**, com diferentes projeções (perfil baixo, moderado, alto e superalto) e variados volumes.
- 2.2.14 Os **expansores mamários** deverão ser dispositivos implantáveis, com sistema de expansão progressiva, contendo válvula integrada ou remota, disponíveis em diferentes formatos e capacidades volumétricas, compatíveis com procedimentos de reconstrução mamária.



- 2.2.15 A licitante vencedora e devidamente habilitada deverá disponibilizar as próteses mamárias e os expansores teciduais, em regime de consignação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando concomitantemente à data de encerramento da validade da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
- 2.4 **CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):**
- 3.1 O preço total para o LOTE ora formalizado(s) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula infra.
- 3.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;
- 3.2.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista da Fundação Hospital Centenário.
- 3.3 **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

## **CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):**

4. O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e Ordenador de despesa.
- 16.5 A data do pagamento pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO ocorrerá no mês subsequente a entrega da NF devidamente conferida e validada pelo Gerente e Fiscal da Ata.
- 16.6 Para possibilitar o pagamento, caberá à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal corretamente preenchida e acompanhada de todos os documentos exigidos conforme o presente item do Instrumento. A FHC não efetuará o repasse dos valores devidos no caso da falta de qualquer dos documentos expressamente exigidos para liberação do pagamento.
- 16.7 Somente os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos que forem devidamente atestados pelo Gerente da Ata e Fiscal da Ata serão efetivamente encaminhados para pagamento.
- 16.8 O faturamento será realizado exclusivamente sobre os materiais efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos, devidamente registrados e atestados pela fiscalização da ata.
- 16.9 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais utilizados, contendo obrigatoriamente: identificação do objeto contratado; Identificação do paciente e médico cirurgião que realizou o procedimento, número do processo licitatório; número da nota de empenho; discriminação dos materiais utilizados; quantidade e valores unitários e totais; identificação do lote ou série dos materiais implantados, quando aplicável.
- 16.10 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório de utilização dos materiais, contendo a identificação do paciente e do médico cirurgião que realizou o procedimento, bem como a conferência e atesto do Gerente ou Fiscal da Ata.
- 16.11 Para fins de liberação do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes



certidões válidas: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16.12 Os documentos deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal para conferência e certificação do Gerente da Ata, sendo condição necessária para a liberação do pagamento.

16.13 O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO após a conferência dos documentos e atesto da fiscalização da Ata, conforme prazos e condições estabelecidos no ata administrativo.

Não será devido qualquer pagamento adicional por materiais não utilizados ou por itens não previstos no objeto contratado

## **CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO):**

5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

5.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

5.2.4 Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a adequada execução do objeto contratado.

5.2.5 Não permitir alterações nas condições ou especificações do fornecimento, salvo quando devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.

5.2.6 Designar servidor ou preposto responsável pelo acompanhamento e conferência do consumo dos materiais, verificando sua compatibilidade com as informações constantes nas Notas Fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**.

5.2.7 Exercer ampla fiscalização e acompanhamento da execução contratual, podendo designar fiscais entre seus servidores ou contratar terceiros para essa finalidade, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todas as informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização.

5.2.8 Determinar o afastamento do local de trabalho de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** cuja conduta dificulte ou comprometa a fiscalização ou a adequada execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua imediata substituição.

5.2.9 Realizar inspeções sempre que verificado que os serviços ou fornecimentos não estejam sendo executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar à **CONTRATADA** a adoção das providências necessárias para a regularização.

5.2.10 Fiscalizar e acompanhar a execução da ata, diretamente por meio de seus fiscais ou por intermédio de representantes devidamente designados.



- 5.2.11 Sustar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado quando constatadas irregularidades na sua execução, bem como adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades previstas na ata e na legislação vigente.
- 5.2.12 **Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente utilizados, após conferência, atesto da fiscalização da ata e apresentação da documentação fiscal exigida**

## **CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

- 6 Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas.
- 6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:
- 6.1.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
- 6.1.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extraviados ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 6.1.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.1.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;
- 6.1.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 6.1.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;
- 6.1.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 6.1.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;
- 6.1.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;
- 6.1.10 A **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas pela FHC, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante



vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 24 horas ou conforme necessidade, contados da comunicação realizada pela FHC.

- 6.1.11 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, no Termo de referência;
- 6.1.12 A **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de consignação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caixas completas de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinadas às cirurgias de reconstrução mamária, com o objetivo de suprir a demanda assistencial da Fundação Hospital Centenário (FHC)
- 6.1.13 **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação dos produtos às especificações da FHC, bem como sua compatibilidade com os procedimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 6.1.14 A **CONTRATADA** deverá realizar a reposição das órteses, próteses e materiais especiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação de utilização pela FHC.
- 6.1.15 A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da FHC, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo SUS ou pela instituição.
- 6.1.16 A **CONTRATADA** deverá manter estoque consignado de órteses, próteses e materiais especiais nas dependências da FHC, em quantidade suficiente para atender às necessidades assistenciais da instituição.
- 6.1.17 Após cada procedimento cirúrgico, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório de utilização e reposição das órteses, próteses e materiais especiais utilizados em cada paciente, o qual deverá ser atestado pelo Gerente da Ata de Registro de Preços e posteriormente conferido pelo Setor de Faturamento da FHC.
- 6.1.18 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações previstas nas normas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, bem como às demais regulamentações sanitárias vigentes.
- 6.1.19 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, ao órgão do SUS ou outros convênios, e ainda, a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos relacionados à execução do objeto contratado.
- 6.1.20 Responsabilizar-se em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 6.1.21 No caso de danos diretos, mediatos ou imediatos e os lucros cessantes, extravios ou prejuízos causados pela **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados ou estagiários e demais pessoas envolvidas na prestação do serviço, nas instalações, nos materiais, aparelhos, equipamentos e/ou máquinas da FHC, próprios ou locados, devidamente comprovado o dolo ou culpa pela fiscalização da FHC, assume a **CONTRATADA** a responsabilidade de repará-los. A FHC poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento supracitado.
- 6.1.22 A **CONTRATADA** deverá registrar nas portarias de acesso da FHC toda entrada e saída de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, observando as normas internas da instituição e responsabilizando-se pela guarda de seus bens.



- 6.1.23 Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da ata, sem a prévia e expressa anuência da FHC.
- 6.1.24 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para quaisquer fins, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser com prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 6.1.25 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão e rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.26 Os materiais fornecidos deverão possuir registro válido na ANVISA e prazo de validade compatível com o período de utilização, devendo a **CONTRATADA** garantir a rastreabilidade dos produtos por meio de identificação de lote, número de série e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):**

7.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

### **7.1.1 Responsabilidade Administrativa:**

- 7.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **7.1.2 Sanções:**

- 7.1.2.1 Advertência.
- 7.1.2.2 Multa.
- 7.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.1.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.1.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.1.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 7.1.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



7.1.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.1.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.2.6 As sanções acima são balizadas na lei de licitações e edital e anexos.

**CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):**

8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2 A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):**

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.

9.3 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

9.7 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.
- 9.12 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.13 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.14 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.15 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.
- 9.16 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.17 A fiscalização será exercida no interesse da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.18 A Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.19 **Gestor(a) do Contrato:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o servidor **MARCELO ANTUNES SCHMITT, MATRÍCULA Nº 5483** para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à **CONTRATADA** as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a **CONTRATADA**, a fim de promover as notificações se sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da



- CONTRATADA e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, conforme art. 29, § 1º do decreto n 10470/2023.
- 9.20 **Fiscal do Contrato:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o (a) Servidor (a) **JOSIANE NUNES, MATRÍCULA Nº 5433** como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gerente da Ata. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIs e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do Ata, conforme art. 29, § 1º do decreto n 10470/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

- 10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.
- 10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):**

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Sr. Flávio Munaretto Amaral**

Vice-Presidente Financeiro

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL COM DECLARAÇÕES DAPROPONENTE**

Ao Município de São Leopoldo;

**Ref. Pregão Eletrônico nº 43/2026**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>FONE/FAX</b>	
<b>CONTATO</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>	Banco: Agência: Conta:

**\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **REGISTRAR PREÇOS** para a aquisição futura de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consistentes em expansor para reconstrução mamária e prótese mamária de gel silicone, pelo sistema de consignação, conforme demanda assistencial, mediante solicitação do Bloco Cirúrgico, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência, conforme quadro abaixo:

**LOTE 1:**

**OBSERVAÇÃO: DURANTE A DISPUTA, TODOS OS ITENS DA PROPOSTA, INTEGRANTES DO LOTE, DEVERÃO ESTAR DENTRO DO VALOR DE REFERÊNCIA ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)</b>					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:</b>					

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

- Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
  - Que nos comprometemos efetuar os serviços/fornecer os materiais, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;



- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto.
- 1.6 Que o preço O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



## ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

**Lote 01:** Aquisição futura de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consistentes em expansor para reconstrução mamária e prótese mamária de gel silicone, pelo sistema de consignação, conforme demanda assistencial, mediante solicitação do Bloco Cirúrgico, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

**Composição: Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6**

**OBSERVAÇÃO: DURANTE A DISPUTA, TODOS OS ITENS DA PROPOSTA, INTEGRANTES DO LOTE, DEVERÃO ESTAR DENTRO DO VALOR DE REFERÊNCIA ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

Lote	Item	Quantidade máxima estimada anual	Unidade	Descrição dos Materiais	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	96	und	Expansor para reconstrução mamária, possibilidade de prótese de superfície texturizada com válvula incorporada e/ou remota incluindo os formatos redondos e/ou anatômicos para reconstrução mamária, de acordo com a prescrição médica.		
	2	96	und	Prótese mamária de silicone revestida de poliuretano, redonda, lisa de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estétil.		
	3	96	und	Prótese mamária de silicone revestida de poliuretano, lisa anatômica, de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estétil.		
	4	96	und	Prótese mamária de silicone de superfície texturizada, redonda, de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume 100ml a 600 ml. Estétil.		
	5	96	und	Prótese mamária de silicone de superfície texturizada, anatômica, de diferentes projeções (baixo, alto, super alto) e volumes. Volume		



				100ml a 600 ml. Estéril.		
	6	96	und	Expansor de tecidos, em superfície lisa, formato redondo ou anatômico, composto de: 01 (um) expansor, 01 (uma) válvula e 01 (um) tubo de conexão, todos em silicone, de acordo com a prescrição médica.		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 43\_2026 \_ANEXO III\_ TERMO DE REFERÊNCIA”*

**ANEXO IV**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 43\_2026 \_ANEXO IV\_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”*

**ANEXO V**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 43\_2026 \_ANEXO V\_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”*